

## Certificação legal de Contas

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS****RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Gouveia (adiante também designado por Entidade ou Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 63 822 298 euros e um total de património líquido de 46 492 604 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 387 088 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração individual das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, bem como o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no parágrafo 1 e quanto aos efeitos da matéria referida no parágrafo 2 na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Gouveia, em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

**Bases para a opinião com reservas**

1. Conforme já referido em relatório anteriores, relativamente aos bens imóveis incluídos no Balanço Inicial, aquando da adoção da contabilidade patrimonial, não obtivemos evidência de documentação de suporte contendo os critérios de inventariação e de valorização, bem como do confronto com outras fontes de informação, nomeadamente os dados da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, conforme referido na nota ao anexo às demonstrações financeiras, decorrente da adoção pela primeira vez do SNC-AP, a Entidade procedeu ao desreconhecimento de ativos fixos tangíveis e intangíveis e à retificação de depreciações de ativos fixos tangíveis, não tendo sido possível concluir pela sua razoabilidade. Por outro lado, não foi possível confirmar a existência de ativos e passivos por contabilizar relativos aos acordos de concessão em vigor no Município, bem como os registos contabilísticos efetuados em 2020. Por último, não foi possível validar o valor contabilístico dos ativos contemplados na entrada em espécie de uma empresa intermunicipal constituída em julho de 2020. Deste modo, não estamos em condições de nos pronunciarmos quanto aos saldos das rubricas Ativos fixos tangíveis, Propriedades de investimento e Ativos intangíveis, totalizando 56 179 285 euros e, conseqüentemente, ao eventual impacto noutras rubricas das demonstrações financeiras. Por sua vez, relativamente aos subsídios ao investimento, nomeadamente contabilizados na rubrica Outras variações no património líquido pelo montante de 12 655 171 euros, decorrente das situações anteriormente descritas não estamos em condições de aferir pela respetiva adequação.

2. Na rubrica Outras contas a pagar encontram-se contabilizados: (i) encargos a pagar ao pessoal em 2021 pelo serviço prestado em 2020; e (ii) gastos incorridos em 2020 cuja documentação legal de suporte não foi emitida até 31 de dezembro de 2020, cujas estimativas revelam-se insuficientes no montante total de 403 409 euros. Adicionalmente, na mesma rubrica encontra-se contabilizada a dívida a uma entidade, e correspondentes juros de mora, que se encontra sobrevalorizada em 109 380 euros. Pela conjugação das situações descritas, consideramos que a rubrica Outras contas a pagar encontra-se subavaliada em 294 029 euros, e o Património líquido sobreavaliado no mesmo montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **Ênfases**

Conforme divulgado no relatório de gestão, devido à situação da pandemia COVID-19, o Município assumiu um papel muito relevante na implementação das medidas de mitigação dos efeitos da pandemia, abrangendo uma multiplicidade de respostas de que foram beneficiárias as famílias, as empresas e as instituições. Por isso, a prestação de contas reflete esta realidade numa base principalmente financeira, mas é importante salvaguardar os impactos não financeiros.

Conforme referido na nota de reconciliação para balanço de abertura SNC-AP do anexo às demonstrações financeiras, no exercício de 2020 foram preparadas e apresentadas, pela primeira vez, as demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. De acordo com a informação dos Serviços, em cumprimento com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o manual de implementação e as orientações emitidas pela Comissão de Normalização contabilística, foram identificados ajustamentos de transição, dos quais resultou uma diminuição de 18 984 508 euros no Património líquido. Ainda de acordo com os Serviços, não foi possível cumprir em pleno os requisitos da Norma Contabilística Pública 1 - Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras (NCP 1), no que respeita às divulgações, por se tratar do primeiro ano de adoção do SNC-AP, sendo intenção da Entidade a sua regularização no próximo exercício.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Município de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Município de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Município;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Município para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Município descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria; e
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do Município, que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 15 739 845 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 14 846 426 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do Município. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

- (i) a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020 inclui uma reserva por limitação de âmbito e uma reserva por desacordo que poderá ter efeitos sobre as demonstrações orçamentais do Município; e
- (ii) as demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa não se encontram em consistência com as demonstrações financeiras, pelo que não podemos garantir que as quantias nelas incluídas representam as transações e acontecimentos que pretendem representar, tanto para as operações do ciclo orçamental da receita como para as operações do ciclo orçamental da despesa.

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no parágrafo 1 e quanto aos efeitos da matéria referida no parágrafo 2 na secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras”, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Na nota 5.5 do relatório de gestão constam divulgações relativamente à contabilidade de gestão, no entanto, verificámos que esta não se encontra implementada em pleno sendo que a informação não é consistente com as demonstrações financeiras e, por isso, o relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Porto, 29 de junho de 2021



Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de  
BDO & Associados, SROC, Lda.